



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2013**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 29 de Janeiro de 2013, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo nº 23281.000226/2013-DV, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

A Partir do dia **16/05/2013** às 08:00h até o dia **28/05/2013** às 09:00hs.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

A partir das 09:00hs do dia **28/05/2013**.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:**

A partir das 09:00Hs do dia **28/05/2013**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, definidas no **Anexo I** deste Edital.

**CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

2.4 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### **CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou unidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

**CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site **www.comprasnet.gov.br**.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado**, no período de 08:00 horas do dia **16/05/2013** até às 09:00hs do dia **28/05/2013** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Apresentar planilha devidamente preenchida, contendo o preço unitário e total, expressos em moeda corrente sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;

**5.5.3 - Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula.**

5.5.4 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.5 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.5.6 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.7 - Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento de **café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista**, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5.8 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

5.5.9 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes, se limitarem às especificações deste Edital.

**CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do fornecimento de **café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista** a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO UNITARIO DO ITEM**.

**CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)**

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## **CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

### **CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº (0xx77) 3426-2421 / 3426-5211 e/ou pelo E-mail: [ifbacompras@gmail.com](mailto:ifbacompras@gmail.com) ou [cplconquista@ifba.edu.br](mailto:cplconquista@ifba.edu.br) (**digitalizados**) e em 02(dois) dias úteis para enviar as originais, **a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, bem como apresentar o seguinte documentos:**

**9.1.1 - Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as seguintes declarações virtuais:**

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- e) Declaração de ME, EPP, Cooperativa, quando for o caso.

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.1.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

### **CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Vitória da Conquista é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1.1 A Diretoria de Administração do IFBA – Campus Vitória da Conquista será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

10.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

10.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º **7.892/2013**, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

10.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Comprasnet.

10.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

10.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFBA – Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador.

10.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFBA – Campus Vitória da Conquista para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

10.7 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista.

10.8 É facultado ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

10.12.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.14 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15 O **cancelamento** do registro ocorrerá, a pedido, quando:

10.15.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.15.2 o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.16 O **cancelamento** do registro ocorrerá, por iniciativa do IFBA – Campus Vitória da Conquista, quando:

10.16.1 o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.16.2 o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.16.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

10.16.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.16.5 o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o IFBA – Campus Vitória da Conquista fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

10.18 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 O IFBA - Campus Vitória da Conquista será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

11.7 O(s) licitante vencedor (es) terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 20** deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega dos produtos que estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

**CAPITULO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

**CAPITULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**CAPITULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, do Prédio Administrativo do **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, sito à Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, Vitória da Conquista-Ba, CEP 45.075-265.

## **CAPITULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPITULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de **café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

**CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

18.3 Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

18.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

18.5 Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

18.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.7 Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

18.8 Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CAPITULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

19.2 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3 – O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

19.4 – A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

**CAPITULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

20.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei N° 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa de até **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho;

20.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

20.3 As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPITULO XXI-DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, **em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CAPITULO XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2013, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa.

### **CAPITULO - XXIII – DA AMOSTRA**

23.1 - A primeira colocada na fase de lances, **caso haja a solicitação do Pregoeiro**, deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro durante a fase de lances deste certame.

23.1.1 – A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado do IFBA - *Campus* Vitória da Conquista, localizado na Av. Amazonas. 3.150, Bairro Zabelê. Vitória da Conquista – BA - CEP : 45.075-265, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs.

23.1.2 – A área técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

23.1.3 – O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

23.1.4 - A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

23.1.5 – Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições, e assim sucessivamente.

23.1.6 – A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para o IFBA - Campus Vitória da Conquista, logo após o encerramento oficial do certame.

**CAPITULO - XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Esta Licitação poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

24.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos produtos pela Administração.

24.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Vitória da Conquista, 15 de Maio de 2013.

---

Maribaldo Silva Ramos  
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO I  
Pregão SRP 04/2013  
Processo nº23281.000226/2013-DV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para o IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme necessidade estimada e discriminação dos produtos constantes deste anexo.

**2 JUSTIFICATIVA**

O IFBA – Campus Vitória da Conquista necessita adquirir os produtos constante deste termo, visando suprir demanda de consumo no exercício de 2013.

**3 ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 45.466,00 - (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

**4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
01	<b>Objeto: Café Grão Gourmet 1Kg.</b> <b>Descrição Detalhada:</b> Café em grão gourmet, com características essenciais para um café de qualidade, empacotado por um sistema automático que consiste em garantir um maior período de conservação nas características do sabor e aroma. Café 100% Arábica, tipo exportação, blend dos melhores cafés do Brasil.  - O produto deve ser compatível para a utilização no seguinte equipamento: <b>Máquina Vending Espresso Xs E3.</b>  <b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	KG	300	30,00	9.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**  
**CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Setor: ALMOXARIFADO					
02	<p><b>Objeto: Chá de Limão Solúvel.</b></p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Chá de limão solúvel desenvolvido especialmente para máquinas auto-serviço de café expresso e de bebidas quentes. Proporciona maior praticidade, economia e rendimento para suas bebidas quentes.</p> <p>- O produto deve ser compatível para a utilização no seguinte equipamento: <b>Máquina Vending Espresso Xs E3.</b></p> <p><b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO</p>	KG	50	15,00	750,00
03	<p><b>Objeto: Chocolate em Pó Solúvel.</b></p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Chocolate em pó solúvel desenvolvido especialmente para máquinas auto-serviço de café expresso e de bebidas quentes. Proporciona maior praticidade, economia e rendimento para suas bebidas quentes.</p> <p>- O produto deve ser compatível para a utilização no seguinte equipamento: <b>Máquina Vending Espresso Xs E3.</b></p> <p><b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO</p>	KG	500	25,00	12.500,00
04	<p><b>Objeto: Leite em pó Solúvel, 500g.</b></p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Leite em pó solúvel, desnatado, desenvolvido especialmente para máquinas auto-serviço de café expresso e de bebidas quentes. Proporciona maior praticidade, economia e rendimento para suas bebidas quentes.</p> <p>- O produto deve ser compatível para a utilização no seguinte equipamento: <b>Máquina Vending Espresso Xs E3.</b></p> <p><b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO</p>	PC	1000	15,00	15.000,00
05	<p><b>Objeto: CAFÉ MOÍDO.</b></p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Café Moído a vácuo pacote. com 250 gramas, selo de pureza da ABIC. Prazo de Validade mínimo de 06</p>	PC	800	3,30	2.640,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**  
**CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

	meses a partir da entrega. <b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO				
06	<b>Objeto: AÇÚCAR CRISTAL.</b> <b>Descrição Detalhada:</b> Açúcar Cristal, composição de origem vegetal da cana de açúcar, embalagem com 01 kg. <b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO	KG	800	2,50	2.000,00
07	<b>Objeto: ADOÇANTE LÍQUIDO.</b> <b>Descrição Detalhada:</b> Adoçante líquido, aspecto físico límpido e transparente com ciclamato de sódio e sacarina sódica embalagem 200 ml. <b>Local de Entrega:</b> IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA Setor: ALMOXARIFADO	UN	20	3,80	76,00
08	<b>Objeto: ÁGUA MINERAL</b> <b>Descrição Detalhada:</b> Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do material, de acordo com a resolução nº 130, de 16.06.1999 da ANVISA e normas técnicas padrão DNP, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde, acondicionada em garrafas de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão. <b>Local de Entrega:</b> IFBA - Campus Vitória da Conquista. Avenida Amazonas, 3150, Bairro: Zabelê, CEP: 45.075-265 – Vitória da Conquista – BA. – Setor - ALMOXARIFADO	GA LÃ O DE 20 LIT RO S	500	7,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>45.466,00</b>

## 5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E QUANTIDADES

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso;

5.2. Local de entrega: os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, de segunda a sexta no horário comercial.

5.3. Prazo de entrega: é de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado e da emissão da nota de empenho;

5.4. Quantidades: será solicitada de forma parcelada, conforme demanda do IFBA, dentro do prazo de vigência e de acordo com as quantidades estimadas neste termo.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **6. GARANTIA E QUALIDADE DO MATERIAL**

Os materiais/utensílios objeto deste Termo de Referência deverão ser de **1ª Linha** para os fins a que se destinam. Caso haja algum problema, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Vitória da Conquista devolverá o produto em que foi detectado o problema, ficando a Empresa responsável pela troca do produto ou com os possíveis problemas solucionados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos itens **para IFBA - Campus Vitória da Conquista**;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, se os produtos apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

Substituir **em 15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei N° 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Advertência;

Multa de até **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;

Cancelamento do respectivo registro na Ata.

As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, **em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **12. DA AMOSTRA**

A primeira colocada na fase de lances, **caso haja a solicitação do Pregoeiro**, deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias **úteis**, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro durante a fase de lances deste certame.

A mostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

A amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras do IFBA – Campus Vitória da Conquista, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, CEP: 45.075-265, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, em Vitória da Conquista – BA.

A área técnica procederá a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência.

O Teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência.

A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com proposto nesse subitem.

Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, logo após o encerramento oficial do certame.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2013, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**14. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

Prazo de validade da ata do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Vitória da Conquista, 15 de Maio de 2013.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Aquisições

**PARA USO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

( ) Aprovo o Termo de Referencia conforme o inciso II do art. 9º do Decreto 5420/2005, encaminha-se ao DAP para prosseguimento e **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme artigo 30 inciso V do Dec. Lei 5420/2005.

( ) Não Aprovo

**Justificativa:** \_\_\_\_\_

**Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO II  
Pregão SRP 04/2013  
Processo nº23281.000226/2013-DV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de **dois mil e treze**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ **10.764.307/0004-65**, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Paulo Marinho de Oliveira, RG. Nº M4.736.061-SSP/MG, CPF. Nº 003.193.276-20,, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº **10.520/02**, dos Decretos nºs. **5.450/05** e **7.892/2013**; subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 04/2013** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista, Processo nº **23281.000226/2013-DV**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS ....., que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA .....**, situada a ....., fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBA não será obrigado a adquirir o café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** referidos na Cláusula Primeira, serão adquiridos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFBA – Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFBA – Campus Vitória da Conquista para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata**, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias corridos** da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a qualidade aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CLÁUSULA OITAVA** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**CLÁUSULA NONA** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos itens **para IFBA - Campus Vitória da Conquista**;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Promover a remoção, às suas expensas, café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Substituir em 15 (quinze) dias** após ser comunicado, se o café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar a aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral **IFBA - Campus Vitória da Conquista** cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** para o IFBA, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os produtos café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** cotadas deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para o **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A entrega de fornecimento de aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista** será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- 3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº **23281.000226/2013-DV**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2013**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do IFBA - Programa de Trabalho - 00000 – Fonte de Recursos – 00000000 – Elemento de Despesa.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Vitória da Conquista, xx de xxxxxx de 2013.

---

**PAULO MARINHO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR GERAL**  
**IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF.

---

CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de café, açúcar, adoçante, chá, leite em pó, chocolate em pó e água mineral para **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

VITÓRIA DA CONQUISTA, ..... de ..... de 2013.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA